



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.993 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que o contrato 133/2019 com a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá encerrou no dia 18/08/2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R\$ 58.304,27 (cinquenta e oito mil, trezentos e quatro reais e vinte e sete centavos)**, referentes a saldos de empenhos não processados do exercício de 2019, conforme abaixo:

EMPENHO	FORNECEDOR	FONTE	CANCELAR
7703/2019	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – PR	1303	26.424,27
7704/2019	SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – PR	1303	31.880,00

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal